



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2021-2024

Ofício n.º 064/2022/CG/PMA

Alfenas, 10 de fevereiro de 2022.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 223/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 223/2021, de autoria do Vereador Paulo Agenor Madeira, encaminhamos anexo os esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, por meio do Memorando 09/2022.

Atenciosamente,

Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)



PREFEITURA DE
ALFENAS
GESTÃO 2021/2024

Secretaria Municipal de Defesa Social
Rua Jaime Santos, 530, Jardim Aeroporto – Alfenas/MG
CEP 37130-784 – Tel. (35) 3698 – 1330

Memorando

09/2022

De: SMDS – Leonardo de Sousa Vilela

Para: Gabinete do Vice Prefeito – Christiane Noronha Trombetta de Moraes

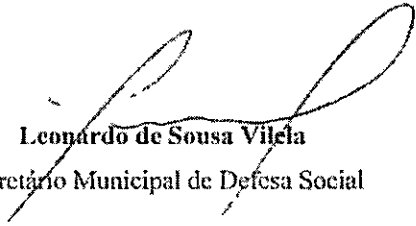
Em resposta ao Requerimento nº 223/2021, do nobre vereador Paulo Agenor Madeira, informo o que segue:

I- O responsável por fiscalizar o contrato da empresa Azul Parking Estacionamento de Veículos LTDA, é o Sr. Leonardo de Sousa Vilela – Secretário Municipal de Defesa Social. Contrato anexo.

II- O nome do representante legal da empresa, que consta da documentação do processo licitatório, é a Sra. Vera Rosania Correa Berte. O Coordenador Geral da empresa em nosso município é o Sr. Joao Valentim, telefone (35) 98877-1497

III- A empresa Azul Parking Estacionamento de Veículos LTDA, tem sua sede localizada na Avenida Julião Arbex, nº 30, Centro – Três Corações/MG, conforme documentação do processo licitatório. No Município de Alfenas a sede fica na Rua Cel. Laurindo Ribeiro, nº 180, sala 11, Centro – Alfenas/MG.

Atenciosamente,


Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

Expedido em: 10/Fev./22

Recebido em: __/__/__



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 13.243.220/0001-01

Faixa Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP: 130-143 - Alfenas (MG)

Fone: (35) 3698-1350 Fax: (35) 3698-1360

Sit.: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO Nº 101/2019



CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 220/2019

Entre si celebraram, de um lado, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ALFENAS - pessoa jurídica de direito público - CNPJ 13.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio da Silveira, de outro como CONCESSIONÁRIA a empresa AZUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.036.118/0001-14 com sede, Avenida João Arber, nº 30, Centro, na cidade de Três Corações - Estado de Minas Gerais, CEP 37.410-108, neste ato representada por seu procurador o Senhor Carlos Henrique de Oliveira, RG MG-12.421.359 - PF DN 074.936-06, residente e domiciliado na Avenida João Arber nº 130 - Apartamento nº 701 - Centro, na cidade de Três Corações - MG, CEP 37.410-108 nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1 Esta contratação se dá com fundamento na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, Processo nº 220/2019, homologada em 15 de Setembro de 2019, na Lei Federal nº 3.666, de 21 de Junho de 1963 e na Lei 8.987/95 de 13 de Setembro de 1995, pelas disposições contidas neste instrumento e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2. A outorga à Pessoa Jurídica de Direito Privado, de concessão para implantação, operação, gestão e manutenção de estacionamento rotativo em logradouros públicos no Município de Alfenas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDAS

3.1 Conforme proposta da CONCESSIONÁRIA, a mesma se compromete a implantar, operar, gerenciar e manter o estacionamento rotativo em logradouros públicos no Município de Alfenas, enquanto durar a concessão.

3.2 Repassa o valor inicial da outorga de R\$ 60.000,00

3.3. Repassa mensalmente com retribuição da outorga percentual de 5% incidente sobre a receita bruta apurada pela concessionária.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 13.243.790/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 -- Centro -- CEP 37.130-143 -- Alfenas (MG)

Fone: (35) 3698-1355 Fax: (35) 3698-1360

Sit.: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoescontratos@alfenas.mg.gov.br

3.4. Aplicar a tarifa para uma hora de estacionamento, valor de R\$ 1,50.



CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO TARIFARIA

4.1 O valor das tarifas de estacionamento relativo será reajustado anualmente com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após homologação por parte da CONCESSIONÁRIA.

4.1.1 Como forma de facilitar o troco, o valor da tarifa reajustada será sempre um múltiplo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

4.1.1.1 O resultado do múltiplo de 0,25 (vinte e cinco centavos) adotado para facilitar o troco não deve ultrapassar o equivalente ao do índice adotado para o acréscimo no reajuste de preço.

4.1.2 No caso do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo deixar de ser divulgado, será adotado índice de reajuste definido por comum acordo entre as partes.

4.2. A tarifa também poderá ser revista na hipótese de virem a ocorrer eventos que interfiram no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

4.3. Neste caso, a comprovação da alteração das condições de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA e apresentada à Administração, para sua decisão.

4.4 em todos os casos acima o reajuste das tarifas deverá ocorrer por força de decreto municipal e na forma do art. 1º § 2º da Lei 4.846/2019.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. O presente CONTRATO tem sua duração estabelecida em 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

5.2. A presente concessão poderá ser extinta por qualquer dos motivos previstos no art. 35 da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 19.243.220/0001-01

Placa Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35) 3698-1358 Fax: (35) 3698-1360

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONCEDENTE:

6.1.1 Regulamentar os serviços concedidos, sempre que se fizer necessário;

6.1.2 Manter um efetivo mínimo de 1 (um) coordenador e 10 orientadores

6.1.3 Realizar treinamento mediante curso de capacitação para o conhecimento das atividades, normas de trânsito e atendimento ao público com carga horária mínima de 20 horas.

6.1.4 Nomear um servidor como fiscal deste contrato.

6.2 DA CONCESSIONÁRIA

6.2.1 A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada

6.2.2 Correrio por conta exclusivamente da empresa adjudicatária todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.

6.2.3 Apresentar Projeto, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical de trânsito necessária à identificação do estacionamento rotativo conforme código de trânsito brasileiro sem nenhum ônus para o Município de Alfenas;

6.2.4 Realizar a sinalização indicativa dos pontos de venda do estacionamento rotativo;

6.2.5. Responsabilizar-se por manter seu pessoal operacional uniformizado, fornecendo colete identificador, camiseta, calça, agasalho de frio, tênis com sistema de amortecimento, capa de chuva, boné, óculos de sol e protetor solar

6.2.6. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho na implantação do projeto;

6.2.7. Manter junto a Secretaria Municipal de Defesa Social representante responsável pela implantação e manutenção do projeto;

6.2.8 Manter ponto de venda conforme estabelecido no item 5 do projeto básico





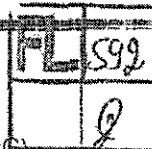
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Placa Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone (35) 3698-1358 Fax (35) 3698-1360

Sítio: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.2.9 Repassar mensalmente à Prefeitura Municipal de Alfenas o valor equivalente ao percentual apresentado na concorrência, sobre a arrecadação mensal bruta;

6.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONCEDENTE;

6.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da concessão;

6.2.12. A licitante vencedora deverá efetuar a implantação em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;

6.2.13. Operar o estacionamento rotativo durante o prazo previsto no Edital, sem emissão de Auto de Infração, em caráter instrutivo e pedagógico;

6.2.14. Substituir, por recomendação da fiscalização o empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;

6.2.15. Não sublocar, ceder ou delegar a terceiros qualquer atividade determinada pelo presente instrumento, sem prévia e expressa concordância da CONCEDENTE sob pena de caducidade da concessão.

6.2.16. O serviço deverá ser prestado mediante telefonema manual com a quantidade mínima de funcionários previstos no item anterior;

6.2.17. Disponibilizar no mínimo 4 (quatro) pontos de vendas por semana referenciada para informação ao povo.

6.2.18. Além das obrigações acima estabelecidas, deverá a concessionária observar todas as obrigações expressas no projeto básico anexo ao Edital da Concorrência nº 05/2019 Processo nº 220/2019.

6.2.19. Fica a concessionária obrigada a disponibilizar ao Município de Alfenas, os equipamentos listados no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) bem como



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 13.243.220/0001-01

Pça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 13.130-143 - Alfenas (MG)

Fone: (35) 3698-1361 Fax: (35) 3698-1361

Sítio: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: contratos@alfenas.mg.gov.br



prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADE

8.1 - A execução do objeto em desconformidade as especificações constantes neste edital sujeitará o concessionário à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de fatos ou defeitos concernentes à entrega dos bens a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as quais ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça expressa menção.

Handwritten signature and initials



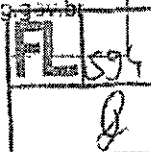
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 13.243.220/0001-01

Placa Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35) 3698-1359 Fax: (35) 3698-1360

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: finecncs.contratos@alfenas.mg.gov.br

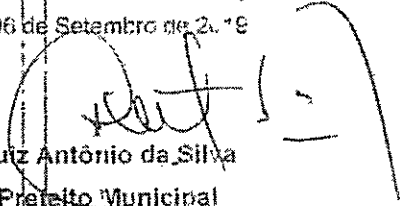


CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Fica eleito o foro do Município de Alfenas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

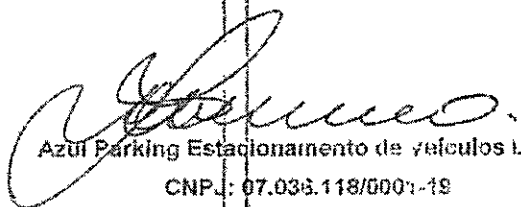
E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas e gatarrias em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão integral e fielmente como nele se contém.

Alfenas 06 de Setembro de 2019


Luiz Antônio da Silva

Prefeito Municipal

CONCEDENTE


Azul Parking Estacionamento de veículos Ltda

CNPJ: 07.036.118/0001-19

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS

VERA ROSANZA CORREA BERTHE

DOC IDENTIFIC. CIVIL: 1287626524
 RG: 1688051 SER: 589 MO

CPF: 462 341 530-34 DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1985

RELAÇÃO: MANOEL LUIZ CORREA
 ALEXANDREIA CORREA

RELAÇÃO: MANOEL LUIZ CORREA
 ALEXANDREIA CORREA

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2006

Vera Berthe

LOCAL: TRÊS CORAÇÕES, MG DATA: 06/07/2019

Por João Otávio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG

6076260642
 60495648329

DETRAN/MG

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DE TRÊS CORAÇÕES / MG
 Rua: 1400-17 - Fone: (31) 3211-1001 - Telex: 808100 ABRN

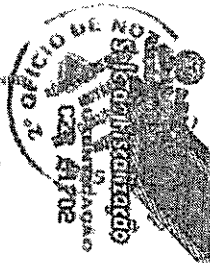
AUTENTICACAO

Três Corações, 24/06/2019

Estou a presente com original e achei conforme. Dou fe.
 1287626524

Em Teste. da verdade

Margareth Resende Lima Andrade
 Emol: R\$5,25 Rec: R\$0,30 TFC: R\$1,65 Total: R\$7,20



SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DE TRÊS CORAÇÕES / MG

AUTENTICACAO

Três Corações, 24/07/2019

Estou a presente com original e achei conforme.

Em Teste. da verdade

Margareth Resende Lima Andrade
 Emol: R\$0,30 TFC: R\$1,65

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DE TRÊS CORAÇÕES / MG
 Rua: 1400-17 - Fone: (31) 3211-1001 - Telex: 808100 ABRN
ROSANZA CORREA BERTHE

Três Corações, 24/07/2019

Estou a presente com original e achei conforme.

Margareth Resende Lima Andrade

Emol: R\$0,30 TFC: R\$1,65 Total: R\$7,20

R.
C